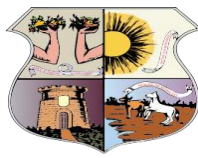


Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gestor:	EVANILDE GOMES FRANCO

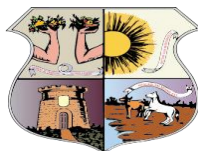
SERVIÇO	CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM.
	Nome Popular: CARTÃO SEMAD.
DESCRIÇÃO	Prestação de serviço de cadastro dos fornecedores (pessoa física e jurídica) de materiais e serviços, interessados em participar de licitações e em contratar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belém, mediante a apresentação da documentação exigida à habilitação de que trata o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CANAIS DE ACESSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
	Endereço: Av. Almirante Barroso, 1312, Bairro do Marco, Belém/PA.
	Tel: (91) 3039-7622 / (91) 3039-7623
	E-mail: darmdca@yahoo.com.br
	Website: http://www.belem.pa.gov.br/semad/site/cartao-semad/
	Dias de Funcionamento: segunda a sexta-feira. Horário de Atendimento: 8h às 13h.
RESPONSÁVEL	Afonso Trindade Fideralino – DARM/SEMAD Selma de Oliveira Agrassar – Seção de Cadastro e Compras.
USUÁRIO	Pessoa Física e Jurídica.
DOCUMENTAÇÃO PARA O SERVIÇO	PESSOA FÍSICA: <ul style="list-style-type: none">a) Carteira de Identidade;b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;c) Endereço completo;d) Telefone e ou fac-símile, se houver;e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;f) Provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;g) Linha de fornecimento de materiais e/ou serviços (se houver);h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz). Apresentar declaração reconhecida em cartório conforme inciso. PESSOA JURÍDICA: <ul style="list-style-type: none">a) Cédula de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) (originais e cópias ou cópias autenticadas);b) Registro comercial, no caso de empresa individual



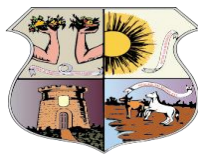
- (original e cópia ou cópia autenticada);**
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Constituição e alterações)** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores **(originais e cópias ou cópias autenticadas);**
 - d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de provas de Diretoria em exercício **(original e cópia ou cópia autenticada);**
 - e) **Decreto de autorização** devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País **(original e cópia ou cópia autenticada);**
 - f) Prova de registro ou inscrição na entidade incumbida da **fiscalização do exercício profissional** e Certidão de Regularidade de Débitos junto à respectiva entidade;
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, (**RFB, PGFN e INSS** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
 - i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Tributária e não Tributária)**;
 - j) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com os efeitos do art. 206 do CTN, ambas expedidas pela Procuradoria da Fazenda Municipal) e a Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelos Departamentos de Tributos Mobiliários e Imobiliários, as quais abrangerão os tributos: IPTU, ISS e TLPL);
 - k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - l) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**);
 - m) Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
 - n) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz). **A Declaração deverá conter nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida.**

No caso de inscrição de **MICROEMPRESAS**:

- a) **Cédula de Identidade e CPF** do(s) Sócio(s) **(originais e cópias ou cópias autenticadas);**
- b) **Documento de constituição** devidamente registrado na Junta Comercial; e **Declaração de**



	<p>Enquadramento/Reenquadramento, quando couber, expedido pela Junta Comercial (<u>original e cópia ou cópia autenticada</u>);</p> <p>c) Prova de registro ou inscrição na entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional e Certidão de Regularidade de Débitos junto à respectiva entidade;</p> <p>d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, (RFB, PGFN e INSS (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014));</p> <p>f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual como Microempresa;</p> <p>g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal como Microempresa (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com os efeitos do art. 206 do CTN, ambas expedidas pela Procuradoria da Fazenda Municipal, e a Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelos Departamentos de Tributos Mobiliários e Imobiliários, as quais abrangerão os tributos: IPTU, ISS e TLPL);</p> <p>h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS;</p> <p>i) Prova de regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT);</p> <p>j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz). <u>A Declaração deverá conter nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida.</u></p>
PRAZO	Até 07 (sete) dias úteis.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Atendimento presencial / e-mail.
TEMPO DE ESPERA PARA O ATENDIMENTO	Variável conforme a demanda da unidade administrativa.
PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO	A prioridade de atendimento segue conforme a legislação vigente.



SERVIÇO	Publicação no Diário Oficial do Município de Belém
	Nome Popular – Publicação
DESCRIÇÃO	Realização de publicação no Diário Oficial do Municípios de Licenças Ambientais, conforme a norma do Art. 24 da Lei 8.489 de 29/12/05 e Art 2º da Lei Municipal 52.928 de 18/04/07.
	Dias de Funcionamento: Segunda à Sexta
	Horário de Funcionamento: Manhã – 8h até 12h Tarde – 13 até às 17h
CANAIS DE ACESSO	Solicitação através de ofício via e-mail: arquivosdomsemad@gmail.com
	Telefones: 3039-7630
RESPONSÁVEL	Valéria Cassia Monteiro da Silva
USUÁRIO	Pessoa Física e Jurídica
DOCUMENTAÇÃO PARA O SERVIÇO	1) Ofício de solicitação 2) Protocolo emitido pela SEMMA 3) Arquivo a ser publicado em word
PRAZO	Enviar a solicitação 24 horas antes do dia da publicação